



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.146/2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO.

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com o Ministério Público, com repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para construção da sede da Promotoria no Município de Chapada dos Guimarães, cujo o montante de investimento será aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art.2º- Fica autorizado o Poder Executivo a alienar, obedecendo os ditames da Lei de Licitação, o terreno revertido ao Patrimônio do Município situado na quadra 34, do loteamento Oficial, confrontando com a CIRETRAN, para efeito do cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, em decorrência das despesas previstas no artigo anterior.

Art.3º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Julho de 2004.

PEDRO REINDEL FONSECA

Prefeito Municipal